



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Jequié**

quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017

Ano III - Edição nº 00243 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Jequié publica**



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

[www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
4F7D0B1412C2469C796E7192350530D1

## Prefeitura Municipal de Jequié

# SUMÁRIO

- EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014
- EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2016  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2016
- SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2017 SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISNTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA
- PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2017  
PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 02/2017
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017  
Contrato Nº: 010/2017  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017  
Contrato Nº: 009/2017
- DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2017
- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 004/2017.
- EXTRATO CONTRATO Nº 13/2017
- EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014
- DECRETO N.º 18.069 - EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.
- Ofício 177
- RESOLUÇÃO 0001/2017.  
RESOLUÇÃO 0002/2017.  
RESOLUÇÃO 0003/2017.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

**Processo:** 604/2013

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.533-001, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 20 de janeiro de 2014 entre o município de Jequié e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como agente de integração objetivando a execução de programa de estágio do município de Jequié - CIEE pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista aperfeiçoar o fluxo de trabalhos através da execução das demandas de atividades nos departamentos das secretarias.

**Valor Mensal Estimado:** 233.921,50 (duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

**Valor Total:** R\$ 2.807.058,00 (dois milhões oitocentos e sete mil e cinquenta e oito reais)

**Vigência:** 21/01/2017 a 20/01/2018

**Declaração de Termo Aditivo em:** 18/01/2017

**Presidente da Comissão de Licitação:** Rafael Carneiro Campelo Fernandes

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2014

**Processo:** 604/2013

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE**, com sede na Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, São Paulo - SP, CEP: 04.533-001, inscrita no CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 20 de janeiro de 2014 entre o município de Jequié e Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Contratação de pessoa jurídica especializada para atuar como agente de integração objetivando a execução de programa de estágio do município de Jequié - CIEE pelo período de 12 (doze) meses, tendo em vista aperfeiçoar o fluxo de trabalhos através da execução das demandas de atividades nos departamentos das secretarias.

**Valor Mensal Estimado:** 233.921,50 (duzentos e trinta e três mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

**Valor Total:** R\$ 2.807.058,00 (dois milhões oitocentos e sete mil e cinquenta e oito reais)

**Vigência:** 21/01/2017 a 20/01/2018

**Declaração de Termo Aditivo em:** 18/01/2017

**Presidente da Comissão de Licitação:** Rafael Carneiro Campelo Fernandes

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2013

**Processo:** 255/2013

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SILVA SILVA LTDA**, com endereço na Avenida Tote Lomanto, nº426, Bairro Joaquim Romão, Jequié – BA, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 05.525.797/0001-64, neste ato representado pelo sócio o Sr. Jickson Paulo Gonçalves da Silva, RG nº 07.812.995-86 SSP-BA, representante legal infrafirmado.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato nº 255/2013 celebrado em 01 de novembro de 2013, entre o Município de Jequié e a empresa **COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS SILVA SILVA LTDA**.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de fornecimento de combustível (em bomba) para abastecimento de veículos e máquinas que compõe a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jequié, Contrato sob nº 255/2013, Empresa Comercio de Combustível Silva e Silva Ltda, pelo período de 30 (trinta) dias.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 295.575,82 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

**Vigência:** 31 de janeiro de 2017 a 01 de março de 2017.

**Declaração de Termo Aditivo em:** 30/01/2017

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2016

**Processo de Dispensa:** Nº 122/2016

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **PETRONIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro (a), regularmente inscrito no CPF, sob nº 598.179.097-00, e RG, sob nº 03.724.561-0, residente e domiciliado na Rua José Português, nº 188, Pompílio Sampaio, Jequié – BA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de novembro de 2016 entre o município de Jequié e Petronio Alves de Souza.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 164/2016, do imóvel situada à Rua Dindinha Josefa Fernandes, nº 916B, Itaigara, para atender a família carente da Sra. Maria Alice Carbonato, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017.

**Declaração de Termo Aditivo em:** 30/01/2017

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2016

**Processo de Dispensa:** 130/2016

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **Gilmar Alves de Souza**, brasileiro (a), regularmente inscrito no CPF, sob nº 238.574.555-00, e RG, sob nº 01574630-52, residente e domiciliado na Rua Antônio J. de Brito, Joaquim Romão, Jequié – BA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de novembro de 2016 entre o município de Jequié e Eufênia Silvca Santos.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 152/2016, do imóvel situada à Travessa João Costa, nº 60, Joaquim Romão, para atender a família carente da Sra. Maiane Ferreira dos Santos, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Valor do Documento:** Valor Global do Contrato de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017.

**Declaração de Termo Aditivo em:** 30/01/2017

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEGUNDO ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2017  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE  
ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO  
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta a realização de seleção pública para preenchimento de vagas temporárias no cargo de *Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência*, de acordo com as instruções especiais integrante deste edital.

(...)

#### 4. NÍVEL, REGIME DE TRABALHO E FORMAÇÃO

| CARGO                                             | VAGAS    | REGIME DE TRABALHO | FORMAÇÃO                                                                   |
|---------------------------------------------------|----------|--------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Professor Assistente de Estudante com deficiência | 20 VAGAS | 20 horas           | Licenciado em Pedagogia ou outra Licenciatura, com experiência comprovada. |

(...)

Os demais itens do Edital nº 03/2017 permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal do Jequié, 08/02/2017.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA**  
Prefeito



# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2017  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PROFESSORES DAS  
ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público aditivo ao Edital que regulamenta a realização de seleção pública para formação de cadastro de reserva para os cargos de professor (a) Assistente de Creche e Professor (a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) que vagarem ou forem criados, de acordo com as instruções especiais integrante deste edital.

(...)

2.1.2. anexar à ficha de inscrição, fotocópia (frente e verso) de 01(um) documento de Identidade com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a), expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97 com fotografia) e CPF devidamente autenticados, e; Original e cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, ou quando for o caso, Atestado/Comprovante de Matrícula para o cargo de professor (a) Assistente de Creche que comprove a conclusão de mais de 50% do curso de graduação.

Os demais itens do Edital nº 01/2017 permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal do Jequié, 08/02/2017.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié

1



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO EDITAL Nº 02/2017  
SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SITUADAS  
NO MEIO RURAL EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO - JEQUIÉ-BA

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público aditivo ao Edital que regulamenta a realização de Seleção Pública para preenchimento de vagas temporárias em escolas públicas municipais situadas no meio rural em localidades de difícil acesso, de acordo com as instruções especiais integrante deste edital.

(...)

2.1.2. anexar à ficha de inscrição, fotocópia (frente e verso) de 01(um) documento de Identidade com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a), expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97 com fotografia) e CPF devidamente autenticados, e; Original e cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

Os demais itens do Edital nº 01/2017 permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal do Jequié, 08/02/2017.

**LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA**  
Prefeito

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

**Nº PROCESSO: 23/2017****Nº DO CONTRATO 10/2017**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA**, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada: SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.288.100/0001-53, com sede Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 2308 a 2312, 23º andar, Caminho das Árvores, Salvador-BA, representada por seu sócio Michel Soares Reis, advogado, portador do CPF sob o nº 899.249.595-15, inscrito na OAB/BA sob o nº 14.620.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de advocacia e consultoria jurídica (em representação e atendimento de notificações TCM, TCE, TCU; representações criminais; acompanhamento de inquéritos civis e administrativos).

**Fundamento Legal:** Art. 25, II c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Justificativa:** As proposituras dessas medidas de atuação jurídica assumem caráter de urgência, tanto para prover o andamento e acompanhamento dos processos em trâmite, evitando o transcurso e perda de prazo, como para a realização de um trabalho preventivo evitando novas demandas.

Por ser uma empresa que tem vasta experiência no ramo, efetuando nos últimos 15 (quinze) anos trabalhos de natureza singular, com profissionais de notória especialização jurídica, traduzindo em um fornecimento de serviço de excelência para as diversas regiões do estado da Bahia, atendendo a diversos municípios.

**Declaração de Inexigibilidade de Licitação:** Comissão de Licitação, presidida pela Sr<sup>o</sup>. **Rafael Carneiro Campelo Fernandes**.

Valor do Contrato: Será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e o valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Vigência do Contrato:** 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

Contrato Nº: 010/2017

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.288.100/0001-53, com sede Av. Tancredo Neves, 2539, Edf. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, Sala 2308 a 2312, 23º andar, Caminho das Árvores, Salvador-BA, representada por seu sócio Michel Soares Reis, advogado, portador do CPF sob o nº 899.249.595-15, inscrito na OAB/BA sob o nº 14.620.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de advocacia e consultoria jurídica (em representação e atendimento de notificações TCM, TCE, TCU; representações criminais; acompanhamento de inquéritos civis e administrativos).

**Modalidade:** Art. 25, II c/c art. 13, III e V, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Atividade:** 2027 - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Fonte:** 00 - RECURSOS ORDINARIOS

**Valor Total do Contrato:** R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**Valor Mensal:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**Vigência do Contrato:** 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.

**Assina Pela Contratante:** LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ.

**Assina pela Contratada:** SOARES REIS E ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ nº 03.288.100/0001-53.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

**Nº PROCESSO: 27/2017**

**Nº DO CONTRATO 009/2017**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 07.332.990/0001-04, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 999, Edf. Metropolitano, 5º andar, sala 502, Caminho das árvores, Salvador – Ba, CEP: 41.820-021, neste ato representada legalmente por **RUYBERG VALENÇA DA SILVA**, inscrito no RG 3557905 SSP-BA e CPF 583.426.995-87.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento de demandas ou recursos no tribunal de justiça do estado da Bahia, superior tribunal de justiça e supremo tribunal federal; interposição de recursos especial e extraordinário dos processos julgados pelo tribunal de justiça da Bahia; acompanhamento de demandas no tribunal regional federal da 1ª região.

**Fundamento Legal:** Art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Justificativa:** É justificável a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica, conforme disposto no art. 25, II, c/c o Art. 13, Inciso III, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço técnico de natureza singular, com profissionais, ou, empresas de notória especialização. Singulares são todas as produções intelectuais, realizadas isoladas, ou, conjuntamente, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca (pessoal ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas e/ou artísticas. O serviço, em questão, exige habilitação específica, vinculada à determinada capacitação intelectual e material. Em tal hipótese verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações e competições.

Conforme determina a Lei 8.666/93, artigo 26, inciso II, o executante escolhido, no campo de sua especialidade, conta com vasta experiência decorrente de seu desempenho anterior, conforme exige o art. 25, § 1º, no que tange possuir uma equipe de conhecedores na área de natureza singular, estes dedicados exclusivamente ao estudo da Administração Pública, esta experiência garante a **RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, a notória especialização que, de logo, deve acompanhar aqueles que buscam a excelência.

Tudo isso faz da referida empresa a perfeita e indiscutível parceira para este caso em questão.

**Declaração de Inexigibilidade de Licitação:** Comissão de Licitação, presidida pela Srº. **Rafael Carneiro Campelo Fernandes**.

Valor do Contrato: Será de R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) mensais, e o valor global de R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

**Vigência do Contrato:** 03 de Fevereiro 2017 a 02 de Fevereiro de 2018.

# Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Espécie: Prestação de Serviços

**Contrato Nº: 009/2017**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA**, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada: RUYBERG VALENÇA E ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ nº 07.332.990/0001-04, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 999, Edf. Metropolitano, 5º andar, sala 502, Caminho das árvores, Salvador – Ba, CEP: 41.820-021, neste ato representada legalmente por **RUYBERG VALENÇA DA SILVA**, inscrito no RG 3557905 SSP-BA e CPF 583.426.995-87.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria jurídica para acompanhamento de demandas ou recursos no tribunal de justiça do estado da Bahia, superior tribunal de justiça e supremo tribunal federal; interposição de recursos especial e extraordinário dos processos julgados pelo tribunal de justiça da Bahia; acompanhamento de demandas no tribunal regional federal da 1ª região.

**Modalidade:** Art. 25, II c/c art. 13, III, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Atividade:** 2027 - SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

**Elemento de despesa:** 33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

**Fonte:** 00 - RECURSOS ORDINARIOS

**Valor Total do Contrato:** R\$ 378.000,00 (trezentos e setenta e oito mil reais).

**Valor Mensal:** R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

**Vigência do Contrato:** De 03/02/2017 à 02/02/2018.

**Assina Pela Contratante: LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA – PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ.**

**Assina pela Contratada: RUYBERG VALENÇA DA SILVA – CNPJ nº 07.332.990/0001-04.**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com **D & B COMERCIAL LTDA**, para fornecimento de combustível (óleo diesel s-10 e gasolina) para veículos destinados ao TFD-TRATAMENDO FORA DO DOMICILIO,RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 007/2017.

Jequié, 08 de fevereiro de 2017.

\_\_\_\_\_  
LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

## RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviço e consultoria financeira e contábil para Secretarias da Fazenda, Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Jequié. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 004/2017.

Jequié/BA, 09 de janeiro de 2017.

---

Luiz Sérgio Suzarte Almeida  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO CONTRATO Nº 13/2017

**Processo de Inexigibilidade:** Nº 04/2017

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **MB CONSULTORIA CONTABIL EIRELLI ME**, regularmente inscrito no CNPJ, sob nº 108284946-68, endereço Av. Antonio Carlos Magalhães nº2487 edif. Fernandez, Parque Bela Vista, representada pelo Sr. **Marsal Andrade costa Brito**, Brasileiro, Solteiro, Contador inscrito CPF nº 892.554.025-87.

**Objeto:** Prestação de Serviços e Consultoria Financeira e Contábil para as secretarias da Fazenda, Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Jequié.

**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

**Valor Mensal: R\$ 44.382,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais).** Sendo: Secretaria Municipal de Saúde R\$ 7.930,00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social R\$ 5.687,50. Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 24.194,08. Secretaria Municipal de Educação R\$ 6.570,42.

**Valor Global do Contrato: R\$ 532.584,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**

**Vigência:** 09 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.

Presidente da Comissão Licitação; Rafael Carneiro Campelo Fernandez

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014

**Processo:** 765/2013

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **TERCEIRA VISÃO TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Bertino Passos, nº 150, Centro, Jequié - Ba, CEP: 45.202-340, inscrita no CNPJ Nº 04.074.211/0001-20.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 02 de janeiro de 2014 entre o município de Jequié e TERCEIRA VISÃO TERCEIRIZAÇÃO LTDA pelo período de 120(cento e vinte) dias.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Mão de Obra, conforme especificação no anexo I do edital.

**Valor Mensal Estimado:** 1.663.040,11 (um milhão seiscentos e sessenta e três mil quarenta reais e onze centavos)

**Valor Total:** R\$ 6.652.160,44 (seis milhões seiscentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta reais e quarenta e quatro centavos).

**Vigência:** 04/01/2017 a 03/05/2017

**Declaração de Termo Aditivo em:** 02/01/2017

**Presidente da Comissão de Licitação:** Rafael Carneiro Campelo Fernandes

# Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**D E C R E T O   N.º 18.069 -   E M 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**ALTERA O § 3º DO ART. 2º. DO  
DECRETO 14.398 DE 05 DE JUNHO DE  
2014.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** que a Portaria Interministerial nº 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;

**CONSIDERANDO** que a Portaria n. 30/2013 da SGTES/MS estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 08 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;

**CONSIDERANDO** que o Município manifestou interesse em participar do Projeto e, para tanto, celebrou o respectivo termo de adesão e compromisso, na forma do Edital nº 61/2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/Ministério da Saúde;

**DECRETA:**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

**Art. 1º** - Modifica o § 3º do Art. 2º do Decreto nº 14.398 de 05 de junho de 2014, que dispõe sobre o pagamento de auxílio moradia ao projeto Mais Médico para o Brasil.

**§ 3º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por médico do Programa Mais Médicos para aluguel de imóvel mediante recurso pecuniário, caso este profissional opte por esta modalidade e solicite via ofício, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2013 da SGTES/MS.

**Parágrafo único** – O auxílio alimentação estabelecido no art. 7º do Decreto nº 14.218, de 24 de março 2014, permanece o valor de R\$500,00 (quinhentos reais), totalizando o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), entre aluguel e alimentação a serem pagos mensalmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

Registre-se e Publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**  
**= PREFEITO =**

**REGISTRADO**

**SOB NÚMERO 18.069 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO**  
**EM 06 DE FEVEREIRO DE 2017.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;  
email: pmj@jequie.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

**AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:**

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.

SETOR: DEVISAM

NOME DO RESPONSÁVEL: ALBERTO PINTO DA COSTA FILHO

DATA: 06/ 02/ 2017

TEL.: 3526 8921

**RELAÇÃO DE MATÉRIAS:**

| Assunto:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Qtd. de páginas: | Tipo: |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|
| Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 08/03/2016.<br><b>AUTUADO: CENTRO DE SAÚDE JÚLIA MAGALHÃES</b><br><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 08/03/2016<br><b>LOCALIDADE:</b> Rua Professora Virgínia Ribeiro, s/n - Jequiezinho<br><b>PROCESSO Nº:</b> 005/2016<br><b>DATA DA DECISÃO:</b> 18/04/2016<br><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b><br>Lei Federal 5991/73; Lei Federal 6360/76; RDC ANVISA 44/09<br><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Farmácia em funcionamento sem climatização do ambiente desde fevereiro/2015; Ausência de termômetros para registro da temperatura da farmácia e do refrigerador utilizado para a guarda de medicamentos termolábeis; Presença de infiltração, umidade e mofo nas paredes da farmácia; Não atendimento das solicitações realizadas anteriormente.<br><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência | 01               | E     |
| Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 11/03/2016.<br><b>AUTUADO: U.S.F. SENHORINHA FERREIRA DE ARAÚJO</b><br><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 11/03/2016<br><b>LOCALIDADE:</b> Rua Jovino Brito, s/n – Curral Novo<br><b>PROCESSO Nº:</b> 006/2016<br><b>DATA DA DECISÃO:</b> 18/04/2016<br><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b><br>Art. 10, Inciso II e XXIX da Lei Federal 6437/77; Art. 52 e 66 da RDC 63/11.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 01               | E     |

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 3, Centro, Jequié – Bahia – CEP: 45.200-450.  
Telefones: (73)3526 8921 / 8923



# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |    |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----|---|
| <b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Unidade de Saúde em funcionamento sem funcionários para realizar a higienização dos ambientes; Descumprimento de normas legais e regulamentares de proteção a saúde.<br><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |    |   |
| Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 27/04/2016.<br><b>AUTUADO: Panificadora e Supermercado Que Delícia</b><br><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 27/04/2016<br><b>LOCALIDADE:</b> Av. Exupério Miranda, 19 - Mandacaru<br><b>PROCESSO Nº:</b> 007/2016<br><b>DATA DA DECISÃO:</b> 01/07/2016<br><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Art. 10, Inciso XVIII e XXIX da Lei Federal 6437/77; RDC 216/04<br><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor a venda produtos de interesse a saúde com prazo de validade expirado; Ausência de Boas Práticas na Fabricação de Alimentos.<br><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência |  |  | 01 | E |
| <b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO</b><br>Pelo presente, fica notificado <b>Harém do Priô</b> , de que na data de 05/08/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1703, referente ao <b>Processo Administrativo Sanitário nº 008/2016</b> e aplicada a penalidade de <b>Advertência</b> , ficando ciente de que terá <b>15 (quinze) dias</b> , a contar de publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6437/77, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, localizado na Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 03, Centro, Jequié/BA.                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | 01 | E |
| <b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO</b><br>Pelo presente, fica notificado <b>Forró Mula Manca</b> , de que na data de 05/08/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1704, referente ao <b>Processo Administrativo Sanitário nº 009/2016</b> e aplicada a penalidade de <b>Advertência</b> , ficando ciente de que terá <b>15 (quinze) dias</b> , a contar de publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6437/77, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, localizado na Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 03, Centro, Jequié/BA.                                                                                                                                                                                                                                        |  |  | 01 | E |
| <b>EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO</b><br>Pelo presente, fica notificado <b>Forró O Que Assucedeu</b> , de que na data de 22/08/2016 foi julgado procedente o Auto de Infração Sanitária nº 1705, referente ao <b>Processo Administrativo Sanitário nº 010/2016</b> e aplicada a penalidade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  | 01 | E |

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 3, Centro, Jequié – Bahia – CEP: 45.200-450.  
 Telefones: (73)3526 8921 / 8923

# Prefeitura Municipal de Jequié

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |    |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| de <b>Advertência</b> , ficando ciente de que terá <b>15 (quinze) dias</b> , a contar de publicação deste para, querendo, apresentar o recurso previsto no artigo 30, caput, da Lei Federal nº 6437/77, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, localizado na Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 03, Centro, Jequié/BA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |    |   |
| Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié - BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 06/07/2016.<br><b>AUTUADO: Farmácia Imperial</b><br><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 06/07/2016<br><b>LOCALIDADE:</b> Praça Rui Barbosa, 10 - Centro<br><b>PROCESSO Nº:</b> 011/2016<br><b>DATA DA DECISÃO:</b> 22/08/2016<br><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b><br>Art. 10, Inciso IV da Lei Federal 6437/77<br><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Expor a venda produtos sem registro.<br><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência         | 01 | E |
| Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié - BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 17/10/2016.<br><b>AUTUADO: Farmácia 24 Horas</b><br><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 17/10/2016<br><b>LOCALIDADE:</b> Praça da Bandeira, 96 - Centro<br><b>PROCESSO Nº:</b> 013/2016<br><b>DATA DA DECISÃO:</b> 30/11/2016<br><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b><br>Art. 15 e 17 da Lei Federal 5991/73<br><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Drogaria em funcionamento sem técnico responsável.<br><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência | 01 | E |
| Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié - BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 17/10/2016.<br><b>AUTUADO: Distribuidora Capixaba</b><br><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 17/10/2016<br><b>LOCALIDADE:</b> Av. Landulfo Caribé, 486 - Jequiezinho<br><b>PROCESSO Nº:</b> 014/2016                                                                                                                                                                                                                                                                      | 01 | E |

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 3, Centro, Jequié - Bahia - CEP: 45.200-450.  
Telefones: (73)3526 8921 / 8923

# Prefeitura Municipal de Jequié

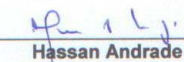
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |    |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|---|
| <b>DATA DA DECISÃO:</b> 30/11/2016<br><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b><br>Art. 10, Inciso IV da Lei Federal 6437/77<br><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Armazenar e distribuir cosméticos sem autorização das Vigilâncias Municipal (DEVISAM), Estadual (DIVISA) e Federal (ANVISA).<br><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |    |   |
| Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Lei Federal 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié - BA torna público a seguinte decisão final em processo administrativo sanitário registrado na data 17/10/2016.<br><b>AUTUADO:</b> TUT Distribuidora<br><b>DATA DE AUTUAÇÃO:</b> 17/10/2016<br><b>LOCALIDADE:</b> Av. Landulfo Caribé, 486 - Jequiezinho<br><b>PROCESSO Nº:</b> 015/2016<br><b>DATA DA DECISÃO:</b> 30/11/2016<br><b>DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b><br>Art. 10, Inciso IV da Lei Federal 6437/77<br><b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Armazenar e distribuir cosméticos sem autorização das Vigilâncias Municipal (DEVISAM), Estadual (DIVISA) e Federal (ANVISA).<br><b>PENALIDADE IMPOSTA:</b> Advertência | 01 | E |

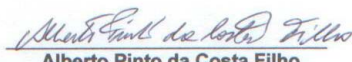
Tipo:

E - Envio de matéria.

R - Retificação da matéria.

S - Suspensão da matéria.

  
Hassan Andrade Iossef  
Secretário Municipal de Saúde

  
Alberto Pinto da Costa Filho  
Diretor Vigilância Sanitária e Ambiental

Rua Laudelino Barreto, s/nº, sala 3, Centro, Jequié - Bahia - CEP: 45.200-450.  
Telefones: (73)3526 8921 / 8923



# Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução

**RESOLUÇÃO 0001/2017.**

Dispõe sobre aprovação do plano de Ação do exercício de 2017, para o Co-financiamento do Governo Estadual, alocado no Fundo Municipal de Assistência social e aplicação deste, no exercício de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIE – CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 30 de janeiro de 2017.

**CONSIDERANDO** a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**E CONSIDERANDO** que este instrumento atende a realidade do município em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º** - Aprovar o Plano de Ação Estadual de 2017 e sua aplicação dos recursos referentes aos Benefícios Eventuais e aos Serviços co-financiados para a proteção básica, média complexidade e alta complexidade do Co-financiamento do Governo do Estado da Bahia, proveniente do Tesouro do Estado da Bahia, repassado do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência social de Jequié;

# Prefeitura Municipal de Jequié

**ARTIGO 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de  
Jequié-Ba, em 30 de janeiro de 2017.

Cordialmente,

Ivani Aparecida Duarte Ramos  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Jequié



## RESOLUÇÃO 0002/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 30 de janeiro de 2017.

### RESOLVE

**ARTIGO 1º** - Aprovar o Projeto do Governo Federal CRIANÇA FELIZ;

**ARTIGO 2º**- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jequié, 30 de janeiro de 2017.

Cordialmente,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 30 de janeiro de 2017.

Ivani Aparecida Duarte Ramos  
Presidente do CMAS

# Prefeitura Municipal de Jequié



## RESOLUÇÃO 0003/2017 de 30 de Janeiro de 2017.

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços e Benefício Eventual do Governo Estadual – Sistema Único de Assistência Social SUAS – referente ao Plano de Ação 213 do exercício de janeiro a outubro de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIÉ – CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 03 de maio de 2016.

**CONSIDERANDO** a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada em Resolução nº 145 de 2004, que dispõe sobre objetivos, diretrizes, princípios e usuários para a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, por meio da execução de serviços e programas no âmbito da Proteção Social;

**CONSEIDERANDO** que os recursos recebidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social foram executados de forma correta no exercício de dois mil e dezesseis, respeitando os princípios da Administração Pública, as regulações e normativas do SUAS, observando o princípio da finalidade e objetivo a que se destina cada recurso, dentro dos respectivos pisos de Proteção Social Básica e Especial, e também dos Benefícios Eventuais.

**RESOLVE:**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Art. 1º Deliberar sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços e Benefício Eventual do Governo Estadual – Sistema Único de Assistência Social SUAS – referente ao Plano de Ação 213 do exercício de 2016

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba,  
em 30 de janeiro de 2017.

Ivani Aparecida Duarte Ramos  
Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social

# Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

**Nº PROCESSO: 29/2017****Nº DO CONTRATO 013/2017**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BA, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho- Jequié - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60.

**Contratada:** MB CONSULTORIA CONTABIL EIRELLI ME, regularmente inscrito no CNPJ, sob nº 108284946-68, endereço Av. Antonio Carlos Magalhães nº2487 edif. Fernandez, Parque Bela Vista, representada pelo Sr. **Marsal Andrade costa Brito**, Brasileiro, Solteiro, Contador inscrito CPF nº 892.554.025-87.

**OBJETO:** Prestação de Serviços e Consultoria Financeira e Contábil para as secretarias da Fazenda, Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Jequié.

**Fundamento Legal:** Art. 25, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

**Justificativa:** É justificável a inexigibilidade de licitação para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, conforme disposto no art. 25, II, § 3º, da Lei 8.666/93, por se tratar de serviço técnico de natureza singular, com profissionais, ou, empresas de notória especialização. Singulares são todas as produções intelectuais, realizadas isoladas, ou, conjuntamente, sempre que o trabalho a ser produzido se defina pela marca (pessoal ou coletiva) expressa em características científicas, técnicas e/ou artísticas. O serviço, em questão, exige habilitação específica, vinculada à determinada capacitação intelectual e material. Em tal hipótese verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações e competições.

Conforme determina a Lei 8.666/93, artigo 26, inciso II, o executante escolhido, no campo de sua especialidade, conta com vasta experiência decorrente de seu desempenho anterior, conforme exige o art. 25, § 1º, no que tange possuir uma equipe de conhecedores na área de natureza singular, estes dedicados exclusivamente ao estudo da Administração Pública, esta experiência garante a **MB CONSULTORIA CONTABIL EIRELLI ME**, a notória especialização que, de logo, deve acompanhar aqueles que buscam a excelência. Tudo isso faz da referida empresa a perfeita e indiscutível parceira para este caso em questão.

**Declaração de Inexigibilidade de Licitação:** Comissão de Licitação, presidida pela Srº. **Rafael Carneiro Campelo Fernandes**.

**Valor Mensal: R\$ 44.382,00 (quarenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais).** Sendo: Secretaria Municipal de Saúde R\$ 7.930,00. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social R\$ 5.687,50. Secretaria Municipal da Fazenda R\$ 24.194,08. Secretaria Municipal de Educação R\$ 6.570,42.

**Valor Global do Contrato: R\$ 532.584,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).**

**Vigência: 09 de janeiro de 2017 a 08 de janeiro de 2018.**

# Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

## EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2016

**Processo de Dispensa:** Nº 111/2016

**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

**Contratado:** **Eufênia Silva Santos**, brasileiro (a), regularmente inscrito no CPF, sob nº 108284946-68, e RG, sob nº 01574630-52, residente e domiciliado na Rua Antônio J. de Brito, Joaquim Romão, Jequié – BA.

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 03 de novembro de 2016 entre o município de Jequié e Eufênia Silva Santos.

**Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, e 65 da Lei 8.666/93.

**Justificativa:** Solicitação de aditivo de prazo e valor do contrato de aluguel sob nº 152/2016, do imóvel situada à Travessa João Costa, nº 60, Joaquim Romão, para atender a família carente da Sra. Maiane Ferreira dos Santos, pelo período de 90 (noventa) dias.

**Valor do Documento:** **Valor Global do Contrato de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago mensal de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2017 a 01 de maio de 2017.

**Declaração de Termo Aditivo em:** 30/01/2017